

PARECER N.º 781, DE 2001

**DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, SOBRE O
PROCESSO RGL 997, DE 2001**

A Câmara Municipal de Cândido Mota encaminhou a esta Casa protesto quanto à cobrança de tarifa telefônica com taxa interurbana entre aquele Município e Assis.

Compete agora a esta Comissão de Serviços e Obras Públicas analisar a questão de acordo com o previsto no artigo 31, § 7º, da X Consolidação do Regimento Interno.

Ao examinar a matéria, verifica-se que realmente foram prejudicados os cidadãos candidomotenses, na medida em que passaram a pagar tarifa interurbana para falarem com um município que dali dista apenas 8 km, o que não ocorria antes da privatização da Telesp.

Portanto, estando os serviços de telecomunicações na esfera de competência da União e sendo a Anatel o órgão regulador das telecomunicações, entendemos ser cabível a seguinte

MOÇÃO 125

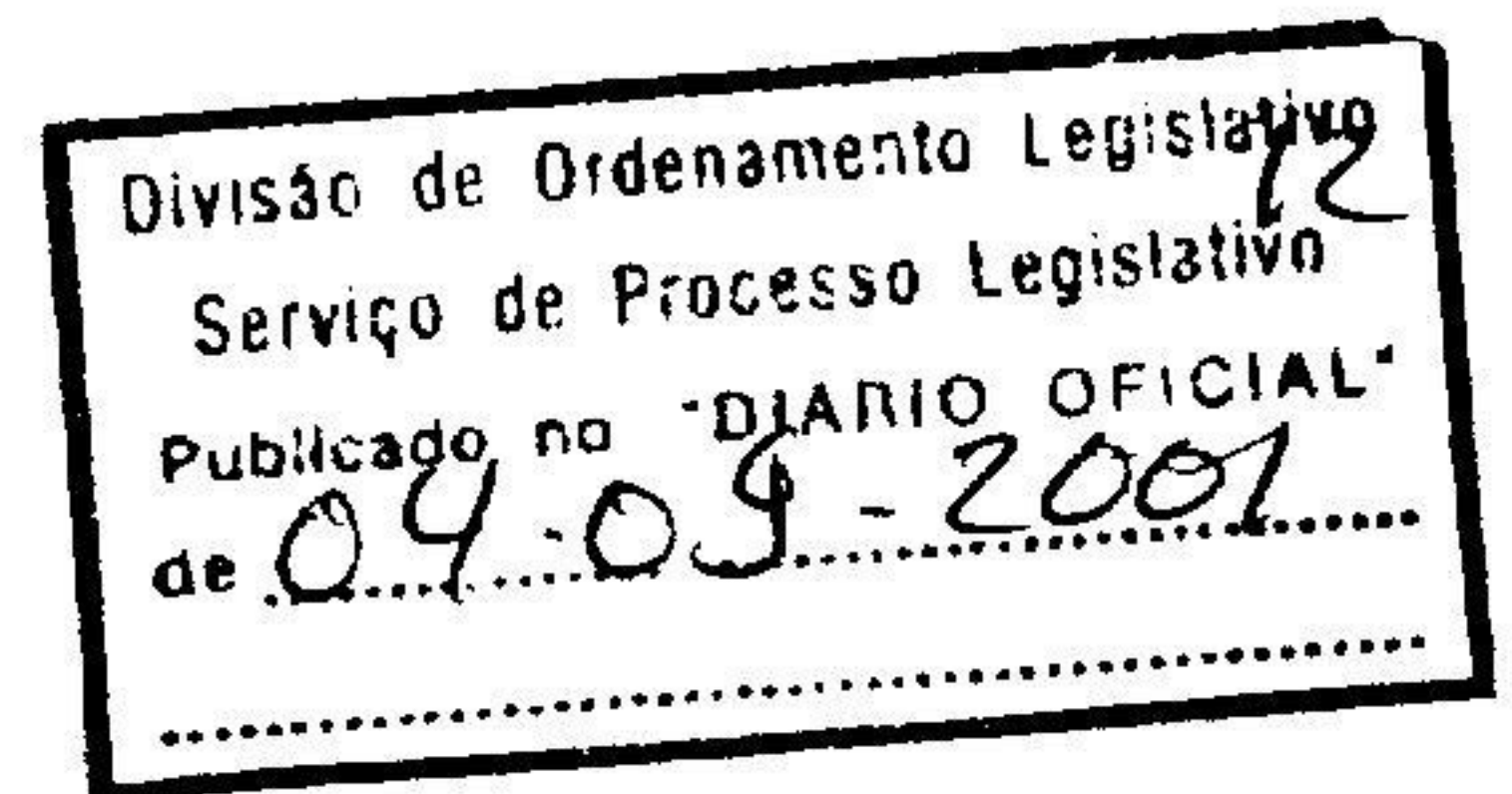
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que, através da Anatel, sejam revistas com rigor as tarifas telefônicas atualmente praticadas no país.

Fls. 03
R.G.

Concluindo, nosso parecer é pela apresentação da Moção supra.

Sala das Comissões, em


Deputado NEWTON BRANDÃO
Relator



DET3/ICH
01RG997

COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
APROVADO O PARECER DO RELATOR
PROPONDO MOCAD

22/08/2001
Sala da Comissão

Presidente

Alcides

P

M L

ff

O

RECIBO DE PAGAMENTO
31.000 154.655 107332

I) Publique-se o parecer
II) Ao Expediente da Mesa
22 / AGOSTO / 2001
WALTER FELDMAN - Presidente

JUNTADA
Segundo 4
Fl. de n. 4
D.O.L. 22/9/01
P

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
23 Setembro 2001
WALTER FELDMAN - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 30.08.2001
R

Folha 4
Proc. 997
P

Nos termos do artigo 156, da X Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 121ª a 125ª Sessões Ordinárias (de 5 a 12/09/01), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 12/09/01

P